



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 01/12/2017, Edição nº 4645, Página nº 02 a 117

### LEI Nº 1.938/2017

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

### LEI

**Artigo 1º** O Orçamento-Programa Geral do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração direta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ - 39.655.000,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendimentos financeiros e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### 1-RECEITAS DO TESOURO:

#### 1.1 – RECEITAS CORRENTES 36.667.604,18

Receita Tributária	3.385.650,00
Receita de Contribuições	550.000,00
Receita Patrimonial	356.400,00
Receita Industrial	14.324,54
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	32.266.229,64
Outras Receitas Correntes	55.000,00

#### 1.2 – RECEITAS DE CAPITAL 8.108.395,82

Operações de Crédito	332.500,00
Alienação de bens	600.000,00
Transferências de Capital	7.175.895,82

#### 1.3 – DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES (-) 5.121.000,00



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TOTAL DA RECEITA

39.655.000,00

**Artigo 3º** A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.073.800,00</b>
0100 - Câmara Municipal	2.073.800,00
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>	<b>37.401.200,00</b>
0200 - Gabinete do Prefeito	1.164.495,00
0300 – Procuradoria Geral do Município	370.300,00
0400 - Secretaria de Administração e Planejamento	2.182.800,00
0500 - Secretaria de Finanças	1.560.830,00
0600 - Secretaria de Educação e Cultura	9.745.141,44
0700 - Secretaria de Saúde	6.965.149,45
0800 - Secretaria de Agric. M. Ambiente e Infraestrutura	9.570.377,13
0900 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	1.329.077,66
1000 - Secretaria de Assistência Social	2.603.155,00
1100 - Secretaria de Esportes	1.909.874,32
<b>III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>180.000,00</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>39.655.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	2.073.800,00
03 – Essencial a Justiça	370.300,00
04 – Administração	4.222.555,00
08 - Assistência Social	2.603.155,00
10 – Saúde	6.965.149,45
12 – Educação	8.729.791,44
13 – Cultura	1.015.350,00
15 - Urbanismo	3.594.640,00
18 - Gestão Ambiental	141.500,00
20 – Agricultura	1.170.440,00
22 – Indústria	30.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.166.257,66
26 – Transporte	4.663.797,13
27 - Desporto e Lazer	1.909.874,32
28 - Encargos Especiais	818.390,00
99 - Reserva de Contingência	180.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>39.655.000,00</b>



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
1	Ação Legislativa	2.073.800,00
2	Gestão Administrativa Municipal	1.534.795,00
3	Modernização Administrativa	2.046.800,00
4	Encargos Gerais do Município	797.390,00
5	Gestão Financeira Municipal	899.440,00
6	Alimentação Escolar	271.784,00
7	Ações de Apoio a Educação	8.458.007,44
8	Ações de Apoio a Cultura	1.015.350,00
9	Saúde para Todos	6.965.149,45
10	Gestão Munic. e Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	139.820,00
11	Infraestrutura Urbana	3.594.640,00
12	Programa de Manutenção das Estradas Rurais	3.015.485,00
13	Preservação do Meio Ambiente	141.500,00
14	Incentivo ao Pequeno Produtor Rural	909.120,00
15	Gestão Municipal da indústria e Comércio	132.820,00
16	Programa de Incentivo a Indústria	30.000,00
17	Programa de Incentivo ao Comércio e Serviços	1.166.257,66
18	Gestão Municipal de Assistência Social	2.603.155,00
19	Gestão Municipal de Esportes	1.909.874,32
20	Programa de Correção e Conservação da Fertilidade do Solo	46.500,00
21	Programa de Pavimentação Poliédrica	1.648.312,13
22	Programa de Apoio a Piscicultura	45.000,00
23	Programa de Apoio ao Melhoramento Genético	30.000,00
9999	Reserva de Contingência	180.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>39.655.000,00</b>

**Artigo 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência serão destinados para atender eventuais riscos fiscais, como despesas judiciais, extraordinárias e outros passivos contingentes.

**Parágrafo Único** Não ocorrendo os passivos contingentes e riscos fiscais até o décimo mês do exercício de 2018, a totalidade dos recursos da reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Artigo 5º** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64 respeitadas às demais prescrições constitucionais, ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do total da Receita e da Despesa fixada nesta Lei, objetivando atender insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo:

**Parágrafo Único** O limite autorizado no caput deste artigo não será onerado quando o crédito se destinar a incorporar os saldos financeiros, por fonte



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

apurados em 31 de dezembro de 2017 e o excesso de arrecadação verificado, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Artigo 6º** Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecidas pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a proceder a sua compatibilização mediante a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, especialmente na área de Saúde, Educação e Assistência Social.

**Parágrafo Único** Verificando-se a existência de Superávit Financeiro de Fontes de Receitas do Exercício de 2017 fica o Poder Executivo autorizado a abrir através de Decreto Créditos Adicionais Suplementares.

**Artigo 7º** As Despesas com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, necessários à realização de obras, quando executados por Administração direta poderão ocorrer no elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Artigo 8º** O Executivo Municipal poderá firmar termo de Convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o município, mediante concessão de recursos financeiros a título de Contribuições e Subvenções Sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Federal nº 13.019/2014.

**Artigo 9º** Em cumprimento ao Artigo 32, § 1º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal é autorizado realizar operações de crédito até o limite de 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com o preceituado na Legislação pertinente, podendo para tanto dar garantia de pagamento, por parte das cotas de participação do Município no I.C.M.S – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços e/ou do F.P.M. – Fundo de Participação dos Municípios.

**Artigo 10** Objetivando atender normatização técnica da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os Poderes Legislativo e Executivo poderão proceder ao ajuste na classificação funcional da receita e despesa, na codificação das fontes de recursos, desde que não implique em alteração de valores.

**Artigo 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA**, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito



# **NOVA SANTA ROSA**

---

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**